



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI n° 415, de 22 de março de 2000.

**REAJUSTA O PISO MUNICIPAL DE
SALÁRIOS - PMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica reajustado o valor do Piso Municipal de Salários - PMS, do município de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal n° 366, de 25 de maio de 1999, em 8% (oito por cento), ficando o mesmo fixado em R\$ 186,34 (cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art.2°. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de março de 2000.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e um de março de dois mil.


Edvino Herter

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer

Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COUTUMELIM 22 / 03 / 2000

Maria Fischer

MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 753 292 100-87